



PORTARIA Nº 1.741, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Instaura processo de responsabilização em face da empresa COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021; o eventual descumprimento pela empresa COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA; as previsões contidas no Contrato nº 33/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 15/2024, e as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, RESOLVE:

Art. 1º Determinar, na forma do art. 138, I, da Lei nº 14133/2021, a rescisão do Contrato Administrativo nº 33/2024, firmado com COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.821.956/0001-50.

Art. 2º Instaurar processo de responsabilização em face de O COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA para apurar a inexecução contratual pertinente ao Contrato Administrativo nº 33/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 15/2024.

Art. 3º O processo de que trata o art. 2º será conduzido por comissão composta pelas seguintes servidoras, ora nomeadas: Marcilene Evangelista Dias, como presidente, Juliane Cássia de Castro Simon como membro.

Art. 4º A Comissão deverá autuar a presente Portaria, que dará início ao processo de responsabilização, instruindo-o com os documentos pertinentes aos fatos.

Art. 5º A comissão avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA, por meio de seus representantes legais, quanto à instauração do processo de responsabilização pela inexecução contratual nos termos do art. 155, III, da Lei 14.133/2021, bem ainda para, sendo de seu interesse,



Câmara Municipal de

João Monlevade

BIÊNIO 2025/2026

Câmara forte, cidade forte!



apresentar resposta escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo no mesmo prazo juntar outros documentos e especificar as provas que pretende produzir, certificando-a, ainda, de que poderá se fazer acompanhada e/ou representada por seus advogados, tudo no intuito de garantir a mais ampla defesa, com os recursos a elas inerentes

Art. 6º Após a apresentação de defesa e da instrução, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado, remetendo os autos ao Presidente da Câmara Legislativo para julgamento.

Art. 7º Fica nomeado o Procurador Jurídico da Casa, advogado Silvan Pelágio Domingues, para acompanhar e supervisionar o processo de responsabilização.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de João Monlevade, 26 de fevereiro de 2025.


FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente - CMJM

Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente Ato foi afixado no quadro de aviso desta Casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal em 26/02/25.


Plogalhaes
Secretaria